



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 31 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 125/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 04/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas com **aquisição da Patrulha Mecanizada, programa composto dos seguintes equipamentos: 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira, 01 grade aradora, será adquirida com Recursos do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional e contará com contrapartida de recursos próprios.**

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência, ao Senhor
Luan Soares
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

PROTOCOLO
03,02,22 14:36
DATA HORA

Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 108

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.048.499,99 (um milhão quarenta e oito mil quatrocentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados aquisição de Patrulha Mecanizada, 01 Retroescavadeira, 01 Pá Carregadeira, 01 Grade Aradora) para o Município de Igarapava/SP, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e contrapartida com recursos próprios, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras
	15 - Urbanismo
	15 451 – Infra -Estrutura Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1287 0000 Aquisição Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente
Fonte 5:	R\$.1.000.000,00
Fonte 1:	R\$.48.499,99
Valor Total do Crédito:	R\$.1.048.499,99

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.1.000.000,00 (um milhão de reais) decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a aquisição de Patrulha Mecanizada, 01 Retroescavadeira, 01 Pá Carregadeira, 01 Grade Aradora, para o Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos provenientes do



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 109

Ministério do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º, no valor de R\$.48.499,99 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 – Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 48.499,99

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-SP, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA